



SUMÁRIO

Descrição

Página

LEI Nº 308 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021 1

LEI Nº 308 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário (MA) ao (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretaria de Administração, Finanças e Infraestrutura, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Tesoureiro (a).

Art. 2º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde a (o) Secretário (a) Municipal de Saúde, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Saúde, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Art. 3º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social a (o) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, Renda e Cidadania, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações; assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Assistência Social, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Art. 4º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB a (o) Secretário (a) Municipal de Educação, ficando autorizado a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário (a) Municipal de Educação, a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

Art.5º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.pedrorosario.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 025cff40fe11fba3e45690fa01013610f64de66

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE EDRO DO ROSÁRIO - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

AV. PEDRO CUNHA MENDES ,2361, CENTRO
PEDRO DO ROSÁRIO - MA, CEP: 65206-000
Email: edom@pedrodorosario.ma.gov.br
Telefone: (00)00000-0000

-
-

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 19/06/2024 15:01:04

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.pedrodorosario.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 025cff400fe11fba3e45690fa01013610f64de66
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

